

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUEIRIMENTO DE INFORMAÇÕES

(Do Sr. Zeca Dirceu)

Solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre as investigações a respeito de possíveis falhas da Caixa Econômica Federal na prevenção a fraudes e à lavagem de dinheiro na movimentação de contas bancárias via rede de unidades lotéricas no município de Cruzeiro do Oeste no Estado do Paraná.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Fazenda no sentido de esclarecer esta Casa sobre as investigações ocorridas no âmbito da Caixa Econômica Federal a respeito de possíveis fraudes e lavagem de dinheiro na movimentação de contas bancárias via rede de unidades lotéricas no município de Cruzeiro do Oeste no Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, matérias publicadas pelo “Jornal do Povo”¹ e pelo site de notícias “Portal da Cidade”² informaram que está em investigação uma

¹ Disponível em: < <http://jornaldopovoparana.com/golpe-novo-cuidado-nunca-empreste-seu-cartao-de-credito-ou-debito/>>. Acesso em: 1 ago. 2016.

² Disponível em: <<http://cruzeirodoeste.portaldacidade.com/noticias/6899-golpe-novo-cuidado-nunca-empreste-seu-cartao-de-credito-ou-debito>>. Acesso em: 1 ago. 2016.

nova forma de golpe que tem por objetivo fraudar a Caixa Econômica Federal por meio de movimentações de contas bancárias realizadas em unidades da rede lotérica situada no município de Cruzeiro do Oeste no Estado do Paraná.

Conforme relatado pelas matérias jornalísticas, o golpe consistiria no uso indevido, por parte de proprietários ou empregados das unidades lotéricas, de cartões e senhas dos clientes da Caixa por eles atendidos, com o objetivo de promover saques ou transferências para contas de terceiros, de valores em torno de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Ainda de acordo com o relato, os clientes muitas vezes não constatarem imediatamente as movimentações fraudulentas porque elas são cobertas no dia seguinte, formando uma espécie de “corrente”.

Os fatos descritos em tais matérias apontam, em tese, para o uso da rede lotérica no município de Cruzeiro do Oeste no Estado do Paraná para a prática de crime de estelionato – na medida em que importam o débito não autorizado de quantias das contas de titularidade dos clientes da Caixa –, bem como para a possível configuração de crime de lavagem de dinheiro – a se dar mediante o ardil conhecido no mercado financeiro como “conta de passagem”. Não obstante, o golpe tem o potencial de causar prejuízos à Caixa, na medida em que pode importar movimentações a descoberto, tornando necessário o aporte de recursos da instituição financeira para repor os recursos indevidamente sacados ou transferidos das contas de seus clientes.

É por isso que proponho que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, para investigar os fatos aqui descritos. Com efeito, é imprescindível apurar se esse tipo de golpe é, de algum modo, viabilizado por alguma falha operacional ou pela inobservância de boas práticas ou de procedimentos de segurança por parte da rede lotérica da Caixa.

A partir do que for detectado nessa fiscalização, algumas medidas voltadas para o aprimoramento dos sistemas, operações e procedimentos por parte da rede lotérica poderão ser sugeridas com vistas à maior segurança a

ao reforço da conformidade das operações com a legislação em vigor, sobejamente no que se refere à prevenção à lavagem de dinheiro. O auxílio do TCU, nesse caso, é de fundamental importância, em face da notória especialidade desse órgão na realização de auditorias de conformidade e de natureza operacional.

Por todas essas razões, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente requerimento de informações.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ZECA DIRCEU

PT/PR

2016-11191.docx